



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PARECER DO CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº. 06/2026 – Aprovado em 16/03/2026.

ASSUNTO: Apreciação e aprovação da Resolução XX/26, que Estabelece diretrizes para a organização curricular do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino do território de Caraguatatuba.

RELATORA: Paula de Campos Bueno.

1 - HISTÓRICO

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, sancionada em 1.988, em seu Art. 210, que define a necessidade de uma base nacional comum e, em seu Art. 206 que assegura a diversidade de concepções pedagógicas na sua elaboração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDBEN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 que altera as diretrizes e bases da educação nacional - LDBEN incluindo no currículo a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PARECER DO CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera as diretrizes e bases da educação nacional – LDBEN, incluindo a obrigatoriedade do estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena nas escolas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todo o Território Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CEE nº 169, de 19 de junho de 2019 que Fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para redes de ensino vinculadas ao sistema estadual e redes municipais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, publicada em 4 de outubro de 2022, que institui a Educação Digital como complemento obrigatório à Base Nacional Comum Curricular, organizando a computação em três eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura;

CONSIDERANDO o documento normativo que orienta os currículos dos sistemas de ensino e escolas, disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ministério da Educação, 2017;

CONSIDERANDO o Documento normativo que orienta os currículos dos sistemas de ensino e escolas, disposto na Base Nacional Comum Curricular da Computação (BNCC) do Ministério da Educação, 2022;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PARECER DO CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 983, de 4 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.368, de 12 de março de 2007 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 983, de 4 de dezembro de 2002, que disciplina a organização do sistema municipal de ensino do Município de Caraguatatuba e Lei Municipal nº 1.074, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o plano plurianual de educação do município da Estância Balneária de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010, que fixa o calendário de datas comemorativas ambientais do Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.869, de 05 de outubro de 2010, que estabelece as diretrizes curriculares de Educação Ambiental no âmbito da rede municipal de ensino de Caraguatatuba e atendendo ao disposto na Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que impõe sua obrigatoriedade no ensino formal e a Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12686/25 que estabelece que a escolarização de alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação deve ocorrer, preferencialmente, na **classe comum da escola regular**, garantindo o Atendimento Educacional Especializado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.428, de 08 de janeiro de 2026 que Institui as diretrizes operacionais para a integração da computação e da educação digital e midiática no currículo, bem como para uso de dispositivos digitais em espaços escolares na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Caraguatatuba.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PARECER DO CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - APRECIÇÃO

Para a elaboração do presente documento, houve participação do Conselho Pleno, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, realizada em 16 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaiá. Em apreciação e discussão coletivas, o colegiado analisou a proposta de resolução supracitada. Durante a análise foram observados e amplamente discutidos pela plenária os aspectos envolvendo: adequações que visam atender à Base Nacional Comum Curricular e demais normatizações federais, estaduais e municipais vigentes sobre o tema, presença dos componentes transversais nas modalidades compreendidas no documento norteador e impactos conceituais das regulamentações propostas no território. Foram realizados e aprovados, pelos conselheiros presentes, os seguintes apontamentos: considerar na redação do texto os Decreto Federal nº 12686/25 que estabelece que a escolarização de alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação deve ocorrer, preferencialmente, na **classe comum da escola regular**, garantindo o Atendimento Educacional Especializado, e o nº Decreto Municipal nº 2428/26, que institui as diretrizes operacionais para integrar a computação e a educação digital ao currículo escolar; no ART 22, em seus parágrafos 1º e 2º, suprimir o termo serviço, garantindo na redação apenas a expressão Atendimento Educacional Especializado, no parágrafo 5º, realizar a substituição do termo mediante por preferencialmente; realizar a inclusão de inciso que conste a redação: observados os limites orçamentários, de acordo com o Decreto Federal nº 12686/25. Incluir na redação do ART 33, parágrafo primeiro, o termo antirracista. Após análise e discussão, o colegiado deliberou por aprovação e realização de parecer registrando os apontamentos aprovados.

3 - CONCLUSÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PARECER DO CONSELHO DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por todo o exposto, aprova-se a Resolução XX/26 que estabelece diretrizes para a organização curricular do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.

Encaminhe-se cópia, devidamente assinada e rubricada, para Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

4 - DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, aprova esse parecer.

Membros presentes: Dalva Ricardo Santana, Cintia Yara Barbosa, Alberto Tsuneyti Aleixo Ueda, Celia Maria Pedretti, Bárbara Fernandes Marques Zamorano, Paloma Aparecida de Souza da Silva, Marcella de Cássia Jorge Lopes, Camila Pimentel Machado Gonçalves, Reinaldo Daniel Cabral, Ana Paula Martines de Azevedo da Silva, Sara Emanuely Bonatti Santos, Elton Carlos Eller Pedroso e Paula de Campos Bueno.